



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.438 DE 26 DE setembro DE 2013.

Projeto de Lei nº 078/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre recebimento em comodato do imóvel que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barra do Garças, autorizado a receber em Comodato da “**DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS**”, pessoa jurídica sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ nº 15.051.956/0001-90, neste ato representada pelo Bispo Diocesano Dom Protógenes José Luft, brasileiro, solteiro, RG nº 1499052-0, SSP/MT, CPF nº 482.236.117-91, um prédio localizado na Rua Germano Bezerra 375, Bairro Santo Antônio, anexo à Igreja Nossa Senhora Auxiliadora, nesta cidade de Barra do Garças, bem como, todos os materiais e equipamentos existentes.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da presente lei destina-se ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental **FRANCISCO ANTONIO MARCUCCI**, cuja direção administrativa ficará a cargo da Congregação das Irmãs Pias Operárias da Imaculada Conceição, sendo que as religiosas trabalharão na função que possuem títulos habilitados.

Art. 2º - O prazo de duração do comodato será de 04 (quatro) anos, sendo proibida a mudança na destinação do imóvel.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

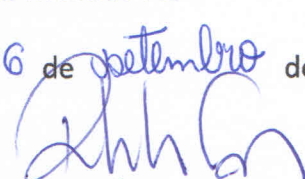
Art. 4º - Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento contratual de Comodato.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de setembro de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal